

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

LEI Nº 96 de 14/MAIO/1999

DISPÕE SOBRE A ALIENAR
AÇÕES DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO,
Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do *São Francisco, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica o executivo municipal autorizado à alienar sua carteira de ações através de leilão, conforme especificação, todas de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporadas ao patrimônio do Município:

- a) 4.145 Ações preferenciais nominativas da DESO;
- b) 15733 Ações Ordinárias Nominativas da TEENERGIEE;
- c) 15734 Ações preferenciais nominativas da TEENERGIEPE
- d) 4.254 Ações ordinárias nominativas da ENENERGIEPE.

Artº 2º - Por se tratar de interesse da administração Pública Municipal, o produto da alienação será totalmente aplicado no pagamento de despesas correntes ou em despesas de investimentos da Prefeitura Municipal.

Artº 3º - ESTA LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, 14 de Maio de 1999.

Marielze Vieira Rosa
MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal